

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEF, PNAEP, PNAEQ, PNAEMÉDIO, PNAEJA, AEE E CRECHE

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, designada pelo Portaria nº 438/2021, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PUBLICA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução Nº 4 de 02 Abril de 2015 e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações, para a produção de refeições aos educandos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Abaetetuba e/ou entidades conveniadas em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

IORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimentos dos envelopes ocorrerá no período do dia 06 de junho de 2023 ao dia 26 de junho de 2023, no horário de 08:00hs à 13:00hs, no endereço Rua Siqueira Mendes, n° 1359 Bairro Centro, Abaetetuba – Pará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. A sessão pública ocorrerá em gabinete, com a presença dos membros da comissão permanente de licitação e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**



ESCOLAR/PNAEF, PNAEP, PNAEQ, PNAEMÉDIO, PNAEJA, AEE E CREGHE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	ABACATE: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	21000
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	23850
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	27890
4	ALFACE, tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente, contendo no mínimo 150g e no máximo 200g.	KG	480
5	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8000
6	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	7.600
7	CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO de acordo com as especificações da legislação, com embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	39.000
8	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos,	KG	9.600



	isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente		
	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	14.000
10	FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	KG	19000
11	FARINHA DE TAPIOCA, Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	KG	12000
12	FEIJÃO VERDE: De cor verde, 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. embalados em sacos plásticos transparentes	KG	4000
13	FILÉ DE PEIXE, com as seguintes características: -tipo: pescada branca; filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 100g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	60.000
14	FRANGO CAIPIRA INTEIRO: congelado, sem pés e cabeça, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração, odor, e sabor próprios, em porções individuais, em embalagem atóxicas, limpas, não violadas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, com inspeção do SIM, identificação do registro sanitário. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Com peso médio de no mínimo 2 KG.	KG	30.000



15	LARANJA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	22.800
16	LIMÃO TAITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	11.500
17	MACAXEIRA, De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	10.000
18	MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	KG	19.200
19	MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	19.500
20	MAXIXE de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	2.500
21	OVOS CAIPIRA: ovos caipiras novos, cascas ásperas e fosca sem rachaduras e sujeiras de fezes. Em pentes de papelão ou outro meio que garanta sua integridade, com inspeção do SIM, identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Unidades	12.000
22	POLPA ABACAXI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	12.000
23	POLPA AÇAÍ, tipo médio ou regular (tipo B), com aparência densa. Embalado em sacos plásticos de 1 litro. O produto deverá ser processado e envasado no dia da entrega. Após o envase, a polpa de acaí deve ser imediatamente resfriada e entregue na unidade escolar.	KG	56.000
24	POLPA ACEROLA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.	KG	12.000



	Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.		
25	POLPA CAJU. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar	KG	12.000
26	POLPA GOIABA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	12.000
27	Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	12.000
2	POLPA MIRITI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estraphas à sua composição normal. Deverá se apresentar	KG	25.000
2	TANGERINA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de		22.400

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação;



0808 Secretaria Municipal de Educação

12.306.1206.2.054 Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar

12.306.1206.2.055 Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

3. PREÇO

A definição dos preços observou o §1° do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 10.202.167,00 (dez milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



- Comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.2 ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF de cada agricultor participante;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.3 ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- a Certidão negativa de tributos Municipais;
- a Certidão negativa de tributos estaduais (de natureza tributária e não tributária);
- a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme lei n° 12.440/2011;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica.
- comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 5.1 Os Documentos de Habilitação relacionados acima deverão estar validos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento os quais deverão ser apresentados:
 - Em original;
 - Cópia autenticada no cartório competente;
 - Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as copias ficarão retidas nos autos.
- 5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitação de documento de substituição de documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- 5.3 Após a análise da documentação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem o dossiê apresentado.
- 5.4 Em caso de rasuras ou dúvida quanto a validade/autenticidade, a Comissão poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta "online", na data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.5 A Documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e DAP e endereço.



5.6 Será admitido no máximo 01(um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope Nº 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, porém só poderá se manifestar durante a sessão o representante que estiver devidamente credenciado.

6. PROJETO DE VENDA

6.1 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º04/2015). As relações dos proponentes dos projetos de venda juntamente com os envelopes serão apresentadas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Abaetetuba do dia 24 de janeiro de 2022 ao dia 11 de fevereiro de 2022.

6.1.1 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- I.- Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 1 do edital.
- II. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III.- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;
- IV. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro DE2003;
- III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.
- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 8.1 Caso a Comissão Julgadora julgue necessário, solicitará ao (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação, até o quinto dia, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 8.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.



8.3 As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Merenda Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado descrevendo o motivo da recusa.

8.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA.

8.5 Os produtos adquiridos para o aluno do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. (1§ do art. 33 da Resolução nº 026/2013)

9. RESULTADO

9.1 – A Comissão julgadora divulgará o resultado do processo em até 48h após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O proponente Vencedor deverá assinar o contrato de compra e Venda de gêneros alimentícios destinados a Alimentação escolar, conforme minuta de Contrato em Anexo.

10.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estas. (Resolução nº 021/2021)

11. CARACTERISTICAS DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



11.1 Os alimentos serão devolvidos pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no Edital.

11.2 Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar juntamente com as escolas o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos, exceto quando devidamente comprovado caso fortuito ou força maior que afetam a produção.

11.3 As verduras e Legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

11.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.

11.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.6 Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas
- Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens
- Sem umidade externa anormal
- Isenta de odor, sabor e cor estranha
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetam sua aparência e sua utilização.

11.7 As embalagens devem ser laváveis (Não podendo ser de madeira ou papelão)

11.8 Os produtos alimentícios devem atender aos termos dispostos na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA/Ministério da Saúde); Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa)

12. LOCAL DE ENTREGA



12.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante o período contratual, na qual se atestará o seu recebimento ou recusa em caso de estar em desacordo com o que foi licitado ou em desconformidade com o Edital.

12.2 A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

12.3 Os produtos que podem ser conservados sem prejuízo as suas qualidades e validade poderão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba – PA.

13. PERIODO DE FORNECIMENTO

13.1 A partir da vigência do contrato administrativo ou conforme os dias letivos previsto no calendário escolar ou de acordo com cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar da SEMEC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da chamada pública e do avença que faz referência;
- 15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.



15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

15.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

15.7 À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 11.947/2009, o licitante/adjudicatário que:
- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.
- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, em qualquer momento da licitação.
- 16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Abaetetuba poderá revogar esta Chamada Publica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.2 A anulação da Chamada Publica induz à do contrato.

17.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.4 É facultado à autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

17.5 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou esclassificação, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão do seu projeto de venda, durante a realização da sessão pública da Chamada Publica.

17.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a projeto de venda da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



17.9 O foro da cidade de Abaetetuba (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Presidente da Comissão, no endereço eletrônico licita2@abaetetuba.pa.gov.br

17.11 Esta Chamada Publica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sem prejuízo do disposto.

17.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos e também na página <u>www.tcm.pa.gov.br</u> e www.abaetetuba.pa.gov.br.

17.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito à Rua Siqueira Mendes, n°1359, Centro, Abaetetuba-Pará, CEP 68.600-000.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Tabela com Preço Médio dos Produtos;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo Proposto dos Projeto de Venda

Anexo V - Modelo de Declaração

Abaetetuba – PA, 02 de junho de 2023

Marina Pinheiro Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 080/2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 080/2023